

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI COMPLEMENTAR nº 85/2017

Data : 12 de junho de 2017.

Súmula: Alterações nos anexos da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94 e posteriores modificações, bem como, das Leis Complementares nºs 09/2006 e 35/2011, de cargos de provimento efetivo.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Médico Obstetra**, incluindo no Anexo I - classe de carreira - nível superior, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94, com alterações introduzidas pela Leis Complementares nºs 35/2011, 36/2011 e 80/2016:

ANEXO I - CLASSE DE CARREIRA - NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	NÍVEL	CARGO
A a J	27	ADVOGADO
A a J	31	MÉDICO - CLÍNICO GERAL
A a J	25	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
A a J	30	CONTADOR
A a J	30	ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40 HORAS
A a J	30	ENGENHEIRO CIVIL
A a J	29	ARQUITETO
A a J	30	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
A a J	27	COMUNICADOR SOCIAL
A a J	25	ANALISTA DE SISTEMA
A a J	31	MÉDICO PEDIATRA
A a J	31	MÉDICO NEUROLOGISTA
A a J	31	MÉDICO GINECOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
A a J	31	MÉDICO ORTOPEDISTA
A a J	31	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO UROLOGISTA
A a J	31	MÉDICO CARDIOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO VASCULAR
A a J	31	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO PSIQUIATRA
A a J	31	MÉDICO GERIATRA
A a J	31	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
A a J	31	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
A a J	31	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
A a J	31	MÉDICO OBSTETRA

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Técnico de Vigilância em Saúde e Auxiliar de Farmácia, incluindo no Anexo II - Classe de Carreira - Nível Médio, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94, com alterações introduzidas pela Leis Complementares nºs 35/2011, 36/2011 e 80/2016:

ANEXO II - CLASSE DE CARREIRA - NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	NÍVEL	CARGO
A a J	24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
A a J	22	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
A a J	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
A a J	24	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
A a J	21	AUXILIAR DE FARMÁCIA
A a J	21	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 3º - Ficam introduzidas, no ANEXO V, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94, com alterações introduzidas nas Leis Complementares nºs 25/2011, de 05/07/2011, e 80/2016, de 09/12/2016, a descrição dos cargos de Médico Obstetra, Auxiliar de Farmácia e Técnico de Vigilância em Saúde, com a seguintes redação:

ANEXO V - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO: MÉDICO 20 HORAS- OBSTETRA

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizam intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica. Realizar atendimento na área de obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, entre outros;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar procedimentos cirúrgicos ;
- Realizar consulta e atendimento médico;
- Avaliar opções Terapêuticas;
- Avaliar riscos da Cirurgia;
- tratar pacientes;
- implementar Ações de Promoção da Saúde Pública;
- Elaborar documentos médicos;

- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Coordenar programas e serviços em saúde;
- Difundir Conhecimentos médicos;
- Demonstrar competências pessoais;

ESPECIFICAÇÃO:

1. REQUISITOS MENTAIS:

- **Instrução:** Ocupação exercida por profissionais com formação superior em Medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovada especialização na área.
- **Iniciativa:** tomar decisões e agir nas urgências e emergências visando a promoção da saúde.

2. RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- responsabilidade por trabalho que exige atenção e cuidados para evitar erros que possam ser irreparáveis
- atenção e exatidão na elaboração de relatórios e registros complexos de considerável importância.
- experiência nos contatos com os usuários e colegas de trabalho, para se evitar distorções.

3. REQUISITOS FÍSICOS:

- **Esforço Físico:** Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, devido à natureza e nível de responsabilidade próprio da função, podem estar sujeitos a estresse constante

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Ambiente:** exposição a riscos biológicos e a materiais tóxicos, radiações e estresse decorrente de lidar com vida humana.

PADRÃO DE DESEMPENHO: prestar atendimentos adequados aos doentes, assegurando eficiência e eficácia nas ações para a promoção da saúde.

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenham atividades técnicas de farmácia em empresas públicas como: hospitais, unidades de saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliam os farmacêuticos no preparo de vacinas; aviam fórmulas, sob orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados. Organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

ESPECIFICAÇÃO:

1. REQUISITOS MENTAIS:

- **Instrução:** Curso Técnico em Farmácia e Ensino Médio Completo.

2. RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- responsabilidade por trabalho que exige atenção e cuidados para evitar erros que possam ser irreparáveis
- atenção e exatidão na elaboração de relatórios e registros complexos de considerável importância.
- experiência nos contatos com os usuários e colegas de trabalho, para se evitar distorções.

3. REQUISITOS FÍSICOS:

- **Esforço Físico:** Pode permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Trabalham em rodízio de turnos, em ambientes fechados e sujeitos a material tóxico.

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenham atividades técnicas de saúde em prol da comunidade, com orientações básicas promovendo o conhecimento na área da saúde à população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões com profissionais da saúde.

ESPECIFICAÇÃO:

1. REQUISITOS MENTAIS:

- **Instrução:** Ensino Médio completo e conhecimentos específicos do cargo.

2. RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- responsabilidade por trabalho que exige atenção e cuidados para evitar erros que possam ser irreparáveis
- atenção e exatidão na elaboração de relatórios e registros complexos de considerável importância.
- experiência nos contatos com os usuários e colegas de trabalho, para se evitar distorções.

3. REQUISITOS FÍSICOS:

- **Esforço Físico:** Pode permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Trabalham em rodízio de turnos, as vezes em ambientes fechados e sujeitos a material tóxico.

Art. 4º - Fica alterado o ANEXO IX - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei 1.899/94, de 08/11/94, alterado pelas Leis Complementares nºs 35/2011, 36/2011 e 80/2016, com a situação anterior e a situação atual, com a criação de cargos:

ANEXO IX - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
	DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	04	40 HORAS	SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	30	40 HORAS	SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	15	20 HORAS	SAÚDE
FONOAUDIÓLOGA	FONOAUDIÓLOGO	04	20 HORAS	EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	05	40 HORAS	EDUCAÇÃO E SAÚDE
PSICÓLOGA	PSICÓLOGO	08	20 HORAS	EDUCAÇÃO E SAÚDE
FARMACÊUTICA	FARMACÊUTICO	06	40 HORAS	SAÚDE
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE COPROSCOPIA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE COPROSCOPIA	01	40 HORAS	SAÚDE
	ADVOGADO -	02	20	ADMINISTRAÇÃO
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	20	SAÚDE
	MÉDICO PEDIATRA -	05	20	SAÚDE
	MÉDICO NEUROLOGISTA	01	20	SAÚDE
	MÉDICO GINECOLOGISTA	04	20	SAÚDE
	MÉDICO GASTROENTEROLOGIST A	01	20	SAÚDE
	MÉDICO ORTOPEDISTA	04	20	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR				
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	20	SAÚDE	
MÉDICO UROLOGISTA	01	20	SAÚDE	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	04	20	SAÚDE	
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	20	SAÚDE	
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	20	SAÚDE	
MÉDICO VASCULAR	01	20	SAÚDE	
MÉDICO OPTALMOLOGISTA	04	20	SAÚDE	
MÉDICO PSIQUIATRA	05	20	SAÚDE	
MÉDICO GERIATRA	05	20	SAÚDE	
MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03	20	SAÚDE	
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	20	SAÚDE	
MÉDICO OBSTETRA	01	20	SAÚDE	
CONTADOR	01	40	FAZENDA	
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	40	ADMINISTRATIVO	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS	01	40	AGRICULTURA	
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	02	40	OPERACIONAL	
ENGENHEIRO CIVIL	01	40	OBRAS	
ARQUITETO	01	40	OBRAS	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	11	20	SAÚDE	
COMUNICADOR SOCIAL	01	40	ADMINISTRAÇÃO	
ANALISTA DE SISTEMA	01	40	ADMINISTRAÇÃO	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	40	SAÚDE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	40	SAÚDE	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	04	40	SAÚDE	
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	06	40	SAÚDE	
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	03	40	SAÚDE	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	40 HORAS	ADMINISTRATIVO	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40 HORAS	ADMINISTRATIVO	
ESCRITURÁRIO	23	40 HORAS	ADMINISTRATIVO	
RECEPCIONISTA	20	40 HORAS	ADMINISTRATIVO	
VIGIA	60	40 HORAS	OPERACIONAL	
ENCARREGADO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	02	40 HORAS	EDUCAÇÃO	
INSPETOR DE ALUNOS	15	40 HORAS	EDUCAÇÃO	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	40 HORAS	EDUCAÇÃO	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	20 HORAS	AGRICULTURA E PECUÁRIA	
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
AUXILIAR DE ENGENHARIA	02	40 HORAS	OBRAS - DIVERSAS SECRETARIAS	
TÉCNICO AGRÍCOLA	04	40 HORAS	AGRICULTURA E PECUÁRIA	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	22	40 HORAS	ADMINISTRATIVO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	08	40 HORAS	ADMINISTRATIVO	
ADJUNTO DE SERVIÇO FISCAL DE OBRAS	20	40 HORAS	OBRAS	
FISCAL	06	40 HORAS	FAZENDA	
INSTRUTOR DE ESPORTES	01	40 HORAS	EDUCAÇÃO	
TELEFONISTA	02	36 HORAS	ADMINISTRATIVO	
MÉDICO VETERINÁRIO	02	36 HORAS	SAÚDE E AGRICULTURA	
DENTISTA	12	20 HORAS	SAÚDE	
VIGILANTE SANITÁRIO	05	40 HORAS	SAÚDE	
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	40 HORAS	SAÚDE	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13	40 HORAS	SAÚDE	
OPERADOR DE RAIO X	03	36 HORAS	SAÚDE	
AGENTE SOCIAL	08	40 HORAS	AÇÃO SOCIAL	
COSTUREIRA	02	40 HORAS	AÇÃO SOCIAL	
PADEIRO	05	40 HORAS	AÇÃO SOCIAL	
ATENDENTE SOCIAL	06	40 HORAS	AÇÃO SOCIAL	
TORNEIRO MECÂNICO	03	40 HORAS	OBRAS	
MECÂNICO	05	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO	
OPERADOR DE MÁQUINAS	32	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA	
TRATORISTA	06	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA	
MOTORISTA	65	40 HORAS	TODAS AS SECRETARIAS	
ELETRICISTA	09	40 HORAS	OPERACIONAL - DIVERSAS SECRETARIAS	
PEDREIRO	10	40 HORAS	OBRAS	
MARCENEIRO	02	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO	
CARPINTEIRO	06	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO	
JARDINEIRO	03	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO	
PINTOR	04	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO	
LADRILHEIRO	03	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO	
BORRACHEIRO	02	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO	
AUXILIAR DE OBRAS	11	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	164	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO	
HORTICULTOR	05	40 HORAS	AGRICULTURA	
OPERADOR DE MUNK	03	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	
CALCETEIRO	03	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	
ZELADOR	90	40 HORAS	TODAS AS SECRETARIAS	
SECRETARIA ESCOLAR	30	40 HORAS	EDUCAÇÃO	
MAESTRO	01	20 HORAS	EDUCAÇÃO	
SERVENTE	150	40 HORAS	EDUCAÇÃO	
MERENDEIRA	50	40 HORAS	EDUCAÇÃO	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	05	40 HORAS	TODAS AS SECRETARIAS	
MARGARIDA	52	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO	
ARQUIVISTA	02	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO	
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	60	40 HORAS	OBRAS	

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,

12 de junho de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR					
Bandeirantes, 13 de junho de 2017					
Processo Administrativo 66/2017					
Ref.: Processo dispensa N.º 30/2017 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes					
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 01/2017 de 02 de janeiro de 2.017, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:					
IT E M D	U Q D	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL	
COM. DE INSTRUMENTO CIENTIFICO ADRYANE LTDA					
01	L 3	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A-ACS (CORROSIVO) HCL P.M 36,46 - CONTEÚDO 1.000ML	21,00	63,00	
02	FR 1	ÁCIDO ROSÓLICO P.A C19H14O3 - CONTEÚDO 25G	78,24	78,24	
03	L 6	ÁCIDO SULFÚRICO 1840 G P.A-ACS (CORROSIVO) H2SO4 COD. QHA-008 P.M 98,08 - CONTEÚDO 1.000ML	44,00	264,00	
04	L 24	ALCOOL 70º - CONTEÚDO 1.000ML	6,80	163,20	
05	FR 1	ARSENITO DE SÓDIO P.A NaAsO2 COD. 351 - CONTEÚDO 500G	328,00	656,00	
06	FR 1	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A Na2CO3 P.M 105,99 - CONTEÚDO 500G	17,98	17,98	
07	FR 2	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A KH2PO4 P.M 136,09 - CONTEÚDO 500G	27,00	27,00	
08	FR 1	HIDROXIDO DE SÓDIO P.A-ACS NaOH - CONTEÚDO 500G	15,64	15,64	
09	FX 6	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M	23,00	138,00	
10	FX 6	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP	23,00	138,00	
11	FR 1	OXALATO DE AMÔNIO MONOÍDRATADA P.A (COONH4)2.H2O P.M 142,11 - CONTEÚDO 50G	48,38	48,38	
12	FR 1	PRETO DE ERIOCROMO T (INDICADOR DE METAIS) P.A C20H12N3NaO7s P.M 461,39 (C1 14645) - CONTEÚDO 25G	15,00	15,00	
13	FR 1	SÓDIO CLORETO P.A-ACS NaCl - P.M 58,44 - CONTEÚDO 500G	11,44	11,44	
14	FR 1	SULFATO DE MAGNÉSIO P.A-ACS MgSO4.7H2O P.M 246,47 - CONTEÚDO 500G	16,00	32,00	
			SUBTOTAL 1.667,88		
PARANALAB COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME					
15	FR 1	ALARANJADO DE METILA P.A-ACS Sólido Tóxico, orgânico, N.E C14H14N3NaO3S P.M 327,34 - CONTEÚDO 100G	32,00	32,00	
16	FR 1	CLORETO DE AMONIA P.A-ACS NH4Cl P.M 58,44 - CONTEÚDO 500G	12,70	12,70	
17	FR 1	EDTA (SAL DISSÓDICO) P.A C10H14O8N2Na2.2H2O P.M 372,24 - CONTEÚDO 500G	32,00	32,00	
18	FR 1	FENOLFTALEINA P.A-ACS REAGENTE ANALÍTICO C20H14O4 P.M 318,31 - CONTEÚDO 100G	36,60	36,60	
19	L 10	HIDROXIDO DE AMÔNIO P.A (CORROSIVO) NH4OH P.M 35,05 - CONTEÚDO 1.000ML	55,00	110,00	
20	FX 36	MEMBRANA FILTRANTE DE CELULOSE QUADRICULADA MEDIDAS: 0,45UN/47MM - COM 200 UNIDADES	170,00	12,24	
21	FR 1	ORTO-TOLIDINA (REAGENTE ANALÍTICO PARA CLORO) C14H16N2 P.M 212,29 - CONTEÚDO 50G	58,00	58,00	
22	FR 1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A KMnO4 P.M 158,03 COD. 275 - CONTEÚDO 250G	18,00	18,00	
23	L 1	SOLUÇÃO SULFOCRÔMICA - CONTEÚDO 1.000ML	36,50	36,50	
24	FR 1	TIOSULFATO DE SÓDIO P.A-ACS Na2S2O3.5H2O P.M 248,19 - CONTEÚDO 500G	18,00	18,00	
			SUBTOTAL 12.593,80		
TERATEC SOLUÇÕES EM PRECISÃO LTDA					
25	FR 2	MEIO DE CULTURA PARA BACTERIAS HETEROTRÓFICAS - STANDARD METHODS AGAR - CONTEÚDO 500G	280,00	560,00	
26	FR 2	MEIO DE CULTURA PARA COLIFORMES FECALIS M-FC FECAL - AGAR BASE (M-FAECAL COLOFORM) - CONTEÚDO 500G	360,00	720,00	
27	FR 2	MEIO DE CULTURA PARA COLIFORMES TOTAIS - M-ENDO AGAR - CONTEÚDO 500G	430,00	860,00	
			SUBTOTAL 2.140,00		
			TOTAL 16.401,68		
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO DA AUTARQUIA, no valor total de R\$ 16.401,68 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.					
			CARLOS ELIAS TOSTES Diretor		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR			
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2017 - Processo dispensa Nº. 30/2017			
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: COM. DE INSTRUMENTO CIENTIFICO ADRYANE LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO DA AUTARQUIA. VALOR: R\$ 1.667,88 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.			
Dot. fonte	Funcional programática	Natureza despesa	Grup. da fonte
50/00	01.001.17.5.12.0001.2001	3.3.90.30.00.00	Do exercício
Bandeirantes, 13 de junho de 2017.			
S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE COM. DE INSTRUMENTO CIENTIFICO ADRYANE LTDA CONTRATADA			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR			
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2017 - Processo dispensa Nº. 30/2017			
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: PARANALAB COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO DA AUTARQUIA. VALOR: R\$ 12.593,80 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.			
Dot. fonte	Funcional programática	Natureza despesa	Grup. da fonte
50/00	01.001.17.5.12.0001.2001	3.3.90.30.00.00	Do exercício
Bandeirantes, 13 de junho de 2017.			
S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE PARANALAB COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME CONTRATADA			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR			
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2017 - Processo dispensa Nº. 30/2017			
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: TERATEC SOLUÇÕES EM PRECISÃO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO DA AUTARQUIA. VALOR: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.			
Dot. fonte	Funcional programática	Natureza despesa	Grup. da fonte
50/00	01.001.17.5.12.0001.2001	3.3.90.30.00.00	Do exercício
Bandeirantes, 13 de junho de 2017.			
S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE TERATEC SOLUÇÕES EM PRECISÃO LTDA CONTRATADA			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR					
Bandeirantes, 13 de junho de 2017					
Processo Administrativo 64/2017					
Ref.: Processo dispensa N.º 29/2017 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes					
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 01/2017 de 02 de janeiro de 2.017, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:					
Fonte e m	Produto/Serviço	Unid ade	Quantidade	Preço	Preço total
11	MANUTENÇÃO PABX	UND	12	250,00	3.000,00
					3.000,00
TOTAL					
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PABX DA AUTARQUIA, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.					
			CARLOS ELIAS TOSTES Diretor		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR			
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2017 - Processo dispensa Nº. 29/2017			
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: WILSON GOMES PITANGA JUNIOR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PABX DA AUTARQUIA. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.			
Dot. fonte	Funcional programática	Natureza despesa	Grup. da fonte
80/00	01.001.17.5.12.0001.2001	3.3.90.39.00.00	Do exercício
Bandeirantes, 13 de junho de 2017.			
S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE WILSON GOMES PITANGA JUNIOR CONTRATADA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.940/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei nº 3.634/2016 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 – Divisão de educação	
12.361.1201.6-072 – Transporte escolar	
1740 0103 1006 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e desp.com locom	50.000,00
1770 0153 1013 09.01.05.18 3.3.90.33.00.00 Passagens e desp.com locom	40.000,00
Total	90.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 – Divisão de Educação	
12.361.1219.6-074 – Divisão de Educação 10%	
1820 0103 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e rest.tr ab.	50.000,00
1840 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	20.000,00
1880 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv.T.P.Fisica.	20.000,00
Total	90.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.941/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.693/2017, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0404.2-003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	
0260 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 VENC.TOS E VANT. FIXAS	300.000,00
0310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0380 0000 01.07.00.00 3.90.30.00.00 OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA	200.000,00
0630 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA	70.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.6-072 – TRANSPORTE ESCOLAR	
1750 0104 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO	100.000,00

12.361.1241.6-078 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB FR 101	
2070 0101 02.01.00.00 3.1.90.94.00.00 INDEN. E REST. TRABALHISTAS	110.000,00

12.361.1242.6-079 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – 25%	
2110 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 INDEN. E REST. TRABALHISTAS	100.000,00
2140 0104 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERV. DIST.GRAT.	70.000,00
2190 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA	100.000,00

07- SECRETARIA DA SAÚDE	
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.1003.6.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB	
2500 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 – VENC. VANTAGENS FIXAS PES. CIVIL	700.000,00
2520 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
2530 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RES. TRABALHISTAS	80.000,00
2560 0303 01.02.00.00 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
2640 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA	800.000,00
TOTAL	3.100.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima serão utilizados os Superávits do ano de 2016 das seguintes Fontes: Fonte Livre R\$ 2.300.000,00, Fonte 101 R\$ 110.000,00, Fonte 104 R\$ 370.000,00 e Fonte 303 R\$ 320.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
L E I nº 3.691/2017

Data : 12 de junho de 2017.

Súmula: Autoriza o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2017, para pessoa física e jurídica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2017, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos decorrentes de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, com sede ou não no Município, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2016.

§ 1º - Os débitos inscritos previstos no "caput" deste artigo referem-se aos débitos, inscritos em dívida ativa ou não, ainda que se encontrem em fase de inscrição ou de execução fiscal, os discutidos em mandado de segurança, ação ordinária ou por qualquer outra medida judicial, bem como os de procedimento administrativo inclusive débitos parcelado ou tenham sido objeto de parcelamento anterior.

§ 2º - Para os débitos já constituídos, os benefícios de que trata esta lei estender-se-ão somente para os juros de mora e multa moratória, aplicados a partir da data de sua constituição.

§ 3º - Os benefícios desta lei não alcançam as parcelas já pagas resultantes de procedimentos administrativos de parcelamento de débitos, aplicando-se somente as parcelas vencidas e vincendas, desde que ocorra quitação integral do saldo devedor.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os descontos nos juros e multas para os seguintes casos:

- I - Até 03 (três) parcelas: 100% (cem por cento);
- II - De 04 (quatro) a 06 (seis) parcelas: 80% (oitenta por cento);
- III - De 07 (sete) a 10 (dez) parcelas: 60% (sessenta por cento);
- IV - As multas referentes aos débitos e os juros de mora incidentes até a data da opção serão reduzidos em 40% (quarenta por cento) para pagamento em número superior a 11 (onze) parcelas, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de dezembro de 2018.

V - a atualização monetária far-se-á até a data da opção, nos termos da lei aplicável;

Parágrafo Único - as parcelas do acordo não poderão ser inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - O ingresso no REFIS/2017, consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo devedor que pretenda ingressar no Programa de Recuperação Fiscal.

Parágrafo Único - O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, e o vencimento da última parcela, não poderá ultrapassar o mês de dezembro de 2018.

Art. 4º - Quando se tratar de crédito em que haja defesa administrativa ou defesa judicial, o contribuinte deverá protocolar o pedido de adesão ao REFIS, e ainda:

- a) juntar cópia do protocolo de desistência da ação judicial, contendo expressa renúncia ao direito que se funda a ação e cláusula de assunção exclusiva da responsabilidade pelo contribuinte relativamente o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios; e
- b) juntar ao respectivo processo judicial o comprovante de pagamento dos emolumentos e das custas processuais até 60 dias após a publicação desta lei.

Parágrafo Único - Os processos judiciais somente verão extintos após a confirmação de pagamento total do crédito fiscal ou saldo consolidado de acordo, apurado nos termos desta lei, além dos encargos judiciais.

Art. 5º - Efetuada a negociação de débito através do REFIS/2017 o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo no SAAE até a quitação total assumida pelo programa.

Parágrafo Único - O benefício será automaticamente cancelado, com a consequente propositura e/ou prosseguimento da ação, em caso de não pagamento de duas parcelas consecutivas, ou após 30 dias do vencimento a última parcela, acrescido de todos os encargos mais multa de 10% (dez por cento).

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas regulamentares necessárias a execução do REFIS, notadamente com relação a ampla divulgação deste benefício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO Nº 3.042/2017

Súmula – Decreta ponto facultativo o dia 16 de junho de 2017, para os servidores públicos da administração pública direta, indireta e autárquica e dá outras providências.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando, que Corpus Cristi, feriado, é um evento tradicional comemorado pelos católicos, com procissão pelas vias públicas,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Bandeirantes(PR), o expediente do dia 16 de junho de 2017, dia posterior ao feriado racional de Corpus Cristi.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária e o plantão do SAAE.

Parágrafo Único - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" neste dia, será feito no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.692/2017

Data : 12 de junho de 2017.

Súmula: Alteram os arts. 10 e 11, da Lei nº 3.690/2017, de 25/05/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei nº 3.690/2017, de 25/05/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 - Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS/BNTES/2017 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas.

Art. 2º - Fica alterado o art. 11 da Lei nº 3.690/2017, de 25/05/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11 - Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:

I - Se o débito for objeto de parcelamento, com pagamento à vista, ou seja, até a data limite da adesão, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas, apurados até a data da consolidação.

II - Se o débito for objeto de parcelamento em até 02 (duas) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados, até a data da consolidação.

III - Se o débito for objeto de parcelamento em até 06 (seis) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados, até a data da consolidação.

IV - Se o débito for objeto de parcelamento em até 15 (quinze) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 12 de junho de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PORTARIA Nº 23/2017

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Excluir da Comissão Permanente de Julgamento das Licitações da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, a partir do dia 26 de maio de 2017, a ex-funcionária Cássia Ayumi Furuta, e em sua vaga, nomear o funcionário Rafael Piantti Andreani, ocupante do cargo efetivo de Adjunto Legislativo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.693/2017
Data : 12 de junho de 2017.
Símula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), e das outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0404.2-003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO
0260 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS.....300.000,00
0310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....200.000,00
0380 0000 01.07.00.00 3.90.30.00.00 OUTROS SERV.TERC. PJURIDICA.....200.000,00
0630 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. TERC. PJURIDICA.....70.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.6-072 - TRANSPORTE ESCOLAR
1750 0104 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....100.000,00

12.361.1241.6-078 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB FR 101
2070 0101 02.01.00.00 3.1.90.94.00.00 INDEN. E REST. TRABALHISTAS.....110.000,00

12.361.1242.6-079 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%
2110 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 INDEN. E REST. TRABALHISTAS.....100.000,00
2140 0104 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERV. DIST.GRAT.....70.000,00
2190 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. TERC. PJURIDICA.....100.000,00

07- SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1003.6.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
2500 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS PES. CIVIL.....700.000,00
2520 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....200.000,00
2530 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RES. TRABALHISTAS.....80.000,00
2560 0303 01.02.00.00 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....70.000,00
2640 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV.TERC. PJURIDICA.....800.000,00
TOTAL.....3.100.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima serão utilizados os Superávits do ano de 2016 das seguintes Fontes: Fonte Livre R\$ 2.300.000,00, Fonte 101 R\$ 110.000,00, Fonte 104 R\$ 370.000,00 e Fonte 303 R\$ 320.000,00.

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3623/2016 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017-PMB, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 10 da Edição nº 808, de 07 DE JUNHO DE 2017 (quarta-feira) do Jornal Folha do Norte Paranaense:

ONDE SE LÊ

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, CILINDROS E PEÇAS EXCLUSIVAS DAS MARCAS BROTHER E XEROX, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

LEIA-SE

AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,
VALOR: R\$ 7.878,00 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais).

Bandeirantes-PR, 12 de junho de 2017.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - CMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 023 de 12 de Junho de 2017, que declarou Inexigível a Licitação com fundamento caput do art. 25 da lei 8.666/93, a favor do fornecedor:
FORNECEDOR: UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA - EPP

ÍTEM	QNT PARTICIPANTES	QNT DIAS	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	01	03	PPA Municipal - Elaboração na Prática	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 1.490,00

Para realização de curso de capacitação à funcionário da CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, no valor de R\$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais)
Bandeirantes, 14 de junho de 2017.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente da Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

Bandeirantes, 13 de junho de 2017

Processo Administrativo 65/2017

Ref.: Processo de Inexigibilidade N.º 06/2017- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2.017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor dos fornecedores:

Lot e em	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TREINAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PPA MUNICIPAL	UND	1	1.490,00	1.490,00
TOTAL					1.490,00

Para CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA, no valor total de R\$1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2017- Processo de Inexigibilidade N.º 06/2017

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA. VALOR: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura desse termo.

Dotação	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
80/000	01.001.17.5.12.0001.2001	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Bandeirantes, 13 de junho de 2017.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 09-06-2017 A 13-06-2017.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	08/06/17 A 08/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	09/06/17 A 09/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	09/06/17 A 09/06/17	LEVAR PACIENTES PARA HOFALTO	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/06/17 A 09/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/06/17 A 09/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/06/17 A 10/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	GUARAPUAVA	10/06/17 A 10/06/17	REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA UNICENTRO	R\$ 100,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	11/06/17 A 13/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/06/17 A 11/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/06/17 A 12/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	12/06/17 A 14/06/17	REUNIÃO TRIBUNAL DE CONTAS, SEC. FAZENDA, GABINETE DA LIBERANÇA DO GOVERNO E COHAPAR	R\$ 1.750,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	12/06/17 A 14/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/06/17 A 17/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/06/17 A 12/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/06/17 A 14/06/17	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HOSPITAL DE OLHO DE CORNÉLIO	R\$ 120,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/06/17 A 14/06/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/06/17 A 14/06/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
ROBSON PEDROSO MARTINS	SEC. POLÍTICA HABITACIONAL	CURITIBA	12/06/17 A 14/06/17	REUNIÃO COHAPAR, SEC. FAZENDA.	R\$ 1.625,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	ASSIS - SP	12/06/17 A 14/06/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS - SP	12/06/17 A 14/06/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/06/17 A 14/06/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/06/17 A 14/06/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00

ERRATA:

Na página 09 da edição 809, onde se lê:

KELY CRISTINA DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	CARAMBEI	08/09/17 A 08/06/17
------------------------	---------------------	----------	---------------------

leia-se:

KELY CRISTINA DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	CARAMBEI	08/06/17 A 08/06/17
------------------------	---------------------	----------	---------------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

ERRATA

Na publicação do Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação nº 28/2017, na página 10 do jornal Folha do Norte Paranaense, edição 809, do dia 10 de junho de 2017.

ONDE SE LÊ,

1	15	FURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 10 FLS	UND	15	5,80	11,60
---	----	----------------------------------	-----	----	------	-------

LEIA-SE

1	15	FURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 10 FLS	UND	2	5,80	11,60
---	----	----------------------------------	-----	---	------	-------

Bandeirantes, 12 de junho de 2017

Valdecir dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2016 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2016 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias a partir desta data.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2017.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jonathan Nasser Regioli
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME